



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**CONTRATO N.º 054 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e **TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR-MEI**, pessoa jurídica a inscrita no CNPJ sob o n.º: 51.079.428/0001-02, com sede na Rua A nº178 - Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Sr. **TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR**, inscrito no RG nº 1193589 SSP/TO e CPF nº053.235.641-13, representante legal da empresa, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 027/2024 - PMP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Prestação de serviço de divulgação externa de atos e eventos institucionais do município de Pium em portal de notícias na internet.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024 Dispensa de Licitação n.º 027/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

Assinado de forma digital por 51079428 TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR:51079428000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Paraíso do Tocantins, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=25199364000173, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=51079428 TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR:51079428000102  
Dados: 2024.08.28 16:25:16 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. prestar o serviço em conformidade com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pium-TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



#### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | DC |
|------------------------|---------------------|-------------------|----|
| 04.122.0003.2006       | 339039              | 1.500.0000        | 39 |

#### CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM  | Descrição   | UN | QT. | V.UNIT. R\$  | Valor Total R\$ |
|---|---|----|-----|--------------|-----------------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EXTERNA DE ATOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE PIUM EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA INTERNET. | SV | 06  | R\$ 2.250,00 | R\$13.500,00    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)</b> |   |    |     |              |                 |

9.1 A marca e o valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua publicação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 28 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por 51079428 TONY  
STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR:51079428000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Paraiso do  
Tocantins, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=25199364000173, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PJ A1, cn=51079428 TONY  
STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR:51079428000102  
Dados: 2024.08.28 16:26:28 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"PIUM PARA TODOS"



Município de Pium - TO  
Dr. Valdemir Oliveira Barros  
Prefeito  
Contratante

TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR-MEI

CNPJ: nº 51.079.428/0001-02

Assinado de forma digital por  
Contratado TONY STTEFFEN GOMES  
REGO JUNIOR:51079428000102  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO,  
l=Paraíso do Tocantins, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=25199364000173,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PJ A1, cn=51079428 TONY STTEFFEN  
GOMES REGO  
JUNIOR:51079428000102  
Dados: 2024.08.28 16:26:53 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.003.20054

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de licitação, pregão eletrônico ARP 03/2024-FMS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E ELETRICAS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO e OBJETO: 04 /2024 FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, ELETRICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, publicado no D.O.M de 26 de agosto de 2024, Edição nº471/2024, Pág. 02 e 02. Onde se lê abertura de propostas para o dia 10 de setembro de 2024 as 10:00 hs e as 14h00 mim. Leia-se: abertura de propostas para o dia 12 de setembro de 2024 as 10:00 hs e as 14h00 mim.

**DR. VALDEMIR, OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito municipal

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.  
 Recursos: 04.122.0003.2006-339039- F1500-DC 39

**Dr. Valdemir Oliveira Barros** - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO**

O Fundo Municipal de Educação de Piim-TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de brinquedos montados e instalados, tipo playground para o CMEI Ligia Maria Rodrigues Braga.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Piim - TO, <https://www.piim.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: [comprasprefeitura.piim@outlook.com](mailto:comprasprefeitura.piim@outlook.com), pelo telefone (63)3368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Piim - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [comprasprefeitura.piim@outlook.com](mailto:comprasprefeitura.piim@outlook.com) até as 12h00 do dia 02/08/2024.

**Verá Lucia Pinto Alencar**  
 Gestora do FME

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2024-PMP**

Processo Administrativo n.º 065/2024.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa 027/2024.  
 Objeto da Licitação: Prestação de serviço de divulgação externa de atos e eventos institucionais do Município de Piim em portal de notícias na internet.  
 Partes: TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR-MEI inscrita no CNPJ sob o n.º 51.079.428/0001-02 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.  
 Data autorização: 28 de agosto de 2024.  
 Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).  
 Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.  
 Recursos: 04.122.0003.2006 -339039- F1500-DC 39

**Dr. Valdemir Oliveira Barros** - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 054/2024-PMP**

Processo Administrativo n.º 065/2024.  
 Modalidade de Licitação: Dispensa 027/2024.  
 Objeto da Licitação: Prestação de serviço de divulgação externa de atos e eventos institucionais do Município de Piim em portal de notícias na internet.  
 Partes: TONY STTEFFEN GOMES REGO JUNIOR-MEI inscrita no CNPJ sob o n.º 51.079.428/0001-02 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.  
 Data autorização: 28 de agosto de 2024.  
 Vigência: 31/12/2024  
 Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

35129911925186395514689572923